

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA – CSSF

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. PADRE JOÃO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater, entre outros assuntos no âmbito da Previdência, a proibição de entrega de resultado de perícia médica por servidores no âmbito do INSS; atendimento precário nas Agências da Previdência Social de nosso País; serviço social em geral e déficit do quadro de pessoal.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário dessa Comissão, a realização de Audiência Pública, a ser realizada em data a ser agendada, a fim de debater, no âmbito da previdência social, entre outros assuntos pertinentes à temática, os listados a seguir: proibição de entrega de resultado de perícia médica por servidores no âmbito do INSS; o atendimento precário nas Agências da Previdência Social de nosso País; serviço social em geral e déficit do quadro de pessoal.

A lista de convidados será enviada à Comissão posteriormente.

JUSTIFICAÇÃO

Foi publicado em 05 de abril de 2017 o Memorando Circular Conjunto n.º 06 de 2017 do INSS, que dispõe sobre a entrega da Comunicação de Resultado de Requerimento (CRER) ao usuário da previdência que foi submetido à perícia médica, nos seguintes termos:

“Fica vedada a entrega da CRER na APS no mesmo dia da realização do exame médico pericial, a todos os segurados/requerentes independentemente do tipo de filiação. Fica proibida também ao servidor do INSS a comunicação do resultado do requerimento por qualquer forma ou meio que não o determinado neste memorando, sob pena de apuração de responsabilidade a quem descumprir essa determinação”.

Trata-se de uma norma infra legal que fere diretamente os direitos dos usuários do INSS, uma vez que os mesmos passam a sair da agência da previdência sem o resultado da perícia. Ou seja, não sabendo se deverão se afastar do trabalho, retornar ao trabalho, ou recorrer da decisão.

Em 2013, o INSS proibiu a entrega da CRER pelo perito previdenciário, com o objetivo de evitar agressões, nos casos em que o resultado for desfavorável ao usuário. A norma interna mais recente expande essa proibição para todos os servidores da agência. Embora a preocupação com a segurança das servidoras e servidores, médicos ou não, seja necessária, deve haver limites para isso, de forma a não prejudicar o direito dos usuários.

Nessa área, há muito o que se discutir, já que há diversas queixas de segurados quanto ao atendimento nas agências. São problemas estruturais, mau atendimento, falta de informações, problemas no sistema, entre outros.

Segundo a Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social (ANASPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) terá 18.420 servidores em condições de pleitear a aposentadoria, até 2017. Não bastasse o quadro deficitário de pessoal já existente, tal previsão

agravará ainda mais a já delicada situação vivida pela autarquia, o que torna necessário a imediata convocação de concursados ou, se necessário, a realização de novo concurso público, para preenchimento desse quadro deficitário.

Desta forma, entendo que é bastante relevante a realização de Audiência Pública para debater estes temas e discutir possibilidades de melhora.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado PADRE JOÃO